

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº 02/2026
Processo nº 81163/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, A
ORGANIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO, A MONTAGEM, A EXECUÇÃO E A
DESMONTAGEM DO EVENTO INSTITUCIONAL DENOMINADO “PRÊMIO SESC
COMERCIÁRIO DESTAQUE 2026”**

**ABERTURA DIA 1º DE OUTUBRO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº 02/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 01/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 1º/10/2026

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

1.2. Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O presente Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, bem como poderão ser consultados junto à Gerência Adjunta de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 04, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

2.2. O aviso desta licitação será publicado no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, contendo o resumo do Edital e o respectivo acesso ao seu inteiro teor, observados os prazos estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.3. A participação no presente Convite não ficará restrita às empresas diretamente convidadas pelo Sesc-AR/DF, sendo admitida a participação de outros interessados do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Edital e aos requisitos cadastrais aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização, a coordenação, a montagem, a execução e a desmontagem do evento institucional denominado “Prêmio Sesc Comerciarío Destaque 2026”, destinado ao atendimento de 300 convidados, incluindo a disponibilização do espaço para realização do evento, serviços de buffet, decoração, mobiliário, sonorização, iluminação, DJ, painéis de LED, dois palcos, infraestrutura técnica, equipe operacional, recepção e controle de acesso, segurança, brigadistas, orientadores de trânsito, manobristas, limpeza, gerenciamento e demais serviços expressamente especificados neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 233.230,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta reais)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação encontram-se estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e em seu respectivo anexo**, os quais deverão ser integralmente observados pelas licitantes na elaboração da Proposta Financeira e na execução do objeto.

4.2. Os serviços deverão ser executados nas condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência e em seu respectivo anexo**, que integram este Edital para todos os fins.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é dirigida exclusivamente a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- 5.2.1. estejam organizadas em consórcio;
- 5.2.2. sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no País;
- 5.2.3. estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- 5.2.4. possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; ou
- 5.2.5. tenham participação, seja a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc-AR/DF, devendo apresentar a **Declaração de Conformidade – Anexo IV**, juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

5.2.6. A empresa que possuir débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF, para fins de participação no presente certame, deverá, obrigatoriamente, ter quitado o débito até a data de abertura da licitação.

5.3. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá corresponder ao da pessoa jurídica que apresentará a proposta e, caso vencedora, celebrará o instrumento contratual e emitirá os respectivos documentos fiscais relativos à execução do objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, conforme estabelecido no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas as condições, limitações e responsabilidades estabelecidas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

8.2. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

8.3.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e

8.3.4. Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante o atendimento às exigências estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8.5. Declarações:

8.5.1. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as

cláusulas e condições nele estabelecidas, conforme modelo (Anexo V);

8.5.2. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI);

8.5.3. Declaração de Conformidade (Anexo IV).

8.6. Regularidade Fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Garantia da Proposta

8.7.1. As licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024 e demais disposições deste Edital, destinada a assegurar a manutenção da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante durante a fase licitatória, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.7.2. A garantia de proposta deverá ser constituída antes da abertura da sessão pública, em uma das modalidades admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, devendo permanecer válida pelo prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.7.3. O documento comprobatório da constituição da garantia de proposta deverá ser apresentado no envelope contendo a Documentação de Habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

8.7.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL verificará a regularidade da garantia de proposta durante a análise da documentação, inclusive quanto ao valor, à modalidade,

ao prazo de validade e à comprovação de que sua constituição ocorreu em momento anterior à abertura da sessão pública.

8.7.5. A ausência da garantia de proposta ou a comprovação de que foi constituída após a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024 quanto ao saneamento de falhas meramente formais e à realização de diligências.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I.Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II.Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III.Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.8.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a licitante apresente, no

envelope de habilitação, declaração expressa informando que os respectivos documentos se encontram disponíveis e válidos no referido Sistema e autorizando sua consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.10. A CPL realizará a consulta ao SICAF durante a análise da documentação de habilitação, sendo considerados, para fins de comprovação, exclusivamente os documentos e informações disponíveis e válidos no Sistema na data da sessão.

8.11. Os documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, que nele não estejam disponíveis ou cuja validade não possa ser comprovada por meio da consulta deverão ser apresentados pela licitante no respectivo envelope de habilitação.

8.12. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

8.14. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.15. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante a solicitação de esclarecimentos, documentos ou informações complementares necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação.

8.15.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, devendo ser oportunizado à licitante o respectivo saneamento antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.

8.15.2. Será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância da proposta ou dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, e se destine a comprovar condição já atendida pela licitante quando da apresentação de sua proposta, mas não demonstrada adequadamente por equívoco, falha ou omissão.

8.15.3. A CPL poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais, bases públicas de dados ou diretamente aos respectivos emissores, bem como solicitar contratos, notas fiscais, declarações, certidões e outros documentos idôneos, quando necessários à confirmação da autenticidade, veracidade, validade ou conteúdo da documentação apresentada.

8.15.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir o atendimento posterior de requisito que não estava preenchido na data da apresentação da proposta, nem para alterar a substância da proposta ou da documentação originalmente apresentada.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As licitantes que desejarem participar da sessão pública por meio de representante deverão apresentar documentação que comprove os respectivos poderes de representação, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

9.2. O credenciamento será realizado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato social, estatuto ou documento equivalente, quando a representação for exercida por sócio, administrador ou dirigente com poderes para representar a licitante;

b) procuração ou instrumento de credenciamento, acompanhado de documento que comprove os poderes de quem o subscreveu, quando a representação for exercida por procurador ou representante designado.

9.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente do envelope único contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação.

9.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante durante a sessão pública.

9.5. A ausência de representante credenciado não impedirá a participação da licitante que tenha apresentado tempestivamente o envelope contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação, ficando, contudo, impossibilitada de praticar, durante a sessão, atos que dependam de representação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas **conjuntamente, em envelope único**, devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com a razão social e o CNPJ da licitante, devendo ser entregue na Gerência Adjunta de Compras, no endereço indicado no item 1.1 deste Instrumento Convocatório, ou diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato de abertura do certame, até às 10h do dia 1º/10/2026, contendo em seu anverso as seguintes indicações:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

10.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

10.3. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.4. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

10.5. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

10.6. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

10.7. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

10.8. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

10.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data, horário e local estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

11.1.1. Excepcionalmente, mediante justificativa registrada em ata, a CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos em relação ao horário inicialmente previsto para abertura da sessão, observadas as circunstâncias verificadas no momento e assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

11.2. Declarada aberta a sessão pública, a CPL procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes e ao recebimento dos envelopes únicos contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2.1. Encerrado o recebimento dos envelopes, não será admitida a apresentação de novos envelopes, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento documental previstas neste Edital.

11.3. A CPL procederá à conferência da integridade e do devido lacre dos envelopes recebidos, rubricando-os e convidando, sempre que possível, 2 (dois) representantes das licitantes presentes para também verificarem e rubricarem os respectivos envelopes.

11.4. Concluída a conferência, a CPL procederá à abertura dos envelopes e à rubrica de todas as páginas da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação apresentadas por cada licitante.

11.5. Após a abertura e a rubrica dos documentos, será concedida vista da documentação apresentada aos representantes credenciados das licitantes presentes, facultando-lhes a análise dos documentos das demais participantes.

11.6. Concluída a etapa de vista dos documentos, será oportunizado aos representantes credenciados das licitantes presentes o registro em ata de eventuais manifestações, observações ou apontamentos relativos à condução da sessão pública ou à documentação apresentada pelas demais licitantes.

11.6.1. As manifestações apresentadas serão registradas em ata e consideradas pela CPL durante a análise da documentação, quando pertinentes, não implicando necessariamente decisão imediata durante a sessão pública.

11.6.2. O registro de manifestações em ata não substitui a interposição de recurso, que deverá observar o procedimento e os prazos estabelecidos no capítulo próprio deste Edital.

11.7. Encerradas as etapas de recebimento, abertura, rubrica e vista da documentação, a CPL procederá à verificação preliminar da garantia de proposta apresentada pelas licitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

11.7.1. A garantia de proposta constitui requisito de participação no certame, devendo ter sido regularmente constituída antes da abertura da sessão pública, no valor, prazo de validade e modalidades previstos neste Edital.

11.7.2. A ausência de constituição tempestiva da garantia de proposta ou o descumprimento de requisito material exigido para sua validade implicará a inabilitação da licitante, observadas as disposições deste Edital relativas às diligências e ao saneamento de falhas formais.

11.7.3. Será admitida diligência para esclarecer ou comprovar a regularidade de garantia efetivamente constituída no prazo exigido, não sendo permitida a constituição de nova garantia após a abertura da sessão pública para suprir requisito material não atendido tempestivamente.

11.7.4. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da licitante inabilitada em razão do não atendimento à exigência de garantia de proposta não serão encaminhadas às áreas competentes para análise, permanecendo nos autos do processo licitatório.

11.8. Concluída a verificação da garantia de proposta, a CPL encaminhará a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das licitantes que atenderem à referida exigência às áreas competentes, conforme suas respectivas atribuições, para análise e manifestação quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica e à compatibilidade do espaço ofertado será submetida à análise da área técnica responsável pela contratação, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.8.2. A CPL poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições relativas ao saneamento documental previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.9. O modo de disputa adotado será o fechado, mediante apresentação das Propostas Financeiras na forma estabelecida neste Edital, não havendo etapa de apresentação de lances.

11.10. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação será o **menor preço** entre as propostas classificadas.

11.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.10.2. Não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que a desconformidade não seja passível de saneamento nos termos deste Instrumento Convocatório;

11.10.3. Ofereçam vantagens não previstas neste Edital;

11.10.4. Não abranjam todos os serviços necessários à execução integral do objeto desta licitação.

11.11. Concluídas as análises pelas áreas competentes, a CPL procederá à consolidação dos resultados, à verificação do atendimento às exigências de habilitação e ao julgamento das propostas, observadas as manifestações técnicas e as condições estabelecidas neste Edital.

11.11.1. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, será observada a ordem de classificação para identificação da proposta subsequente que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.12. Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a classificação será definida mediante sorteio, em sessão pública, assegurada a ciência das licitantes interessadas.

11.13. Concluídas as etapas de análise e julgamento, a CPL elaborará relatório contendo os resultados das análises realizadas, a situação de habilitação das licitantes e a classificação das propostas.

11.14. O relatório de julgamento e o resultado da licitação serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, com a indicação do prazo para interposição de recursos, observadas as disposições do capítulo próprio deste Edital.

11.14.1. As licitantes deverão acompanhar as publicações realizadas no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, sendo de sua responsabilidade tomar conhecimento das decisões, dos resultados e dos prazos relativos às fases do certame.

11.15. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por circunstância devidamente justificada que impossibilite a realização da sessão pública na data inicialmente prevista, será divulgado comunicado de reagendamento no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/DF, sem prejuízo da comunicação às empresas participantes.

11.16. Todos os atos praticados durante a sessão pública, as ocorrências relevantes e as manifestações dos representantes das licitantes serão registradas em ata, que integrará os autos do processo licitatório.

12. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

12.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via *e-mail*, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecom-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Sesc Sede Administrativa, Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

12.2.1. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigidos a CPL deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

12.3. A ausência de questionamento no prazo estabelecido não prejudicará o regular prosseguimento do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da decisão quanto ao resultado da licitação, observadas as regras de contagem de prazo previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

13.1.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@sescdf.com.br, até as 23h59 do último dia do prazo, considerando se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem no referido endereço eletrônico.

13.1.2. Recebido o recurso, a CPL dará ciência às demais licitantes, por meio eletrônico, disponibilizando-lhes as respectivas razões recursais e assegurando o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da comunicação realizada pela CPL, excluindo-se o dia da comunicação e incluindo-se o do vencimento.

13.1.3. As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico indicado no item 13.1.1, até as 23h59 do último dia do respectivo prazo, aplicando-se, para fins de tempestividade, os mesmos critérios estabelecidos para a apresentação do recurso.

13.1.4. Aos interessados será assegurado acesso às razões recursais e aos demais documentos e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição, pelo Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

13.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, e encaminhados na forma e para o endereço eletrônico estabelecidos neste Edital.

13.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos, considerando-se, para aferição da tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico indicado no item 10.1.1.

13.6. Concluídos os procedimentos, inclusive o julgamento de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame, sendo declarada vencedora aquela que atender às condições de

habilitação e às demais exigências deste Edital, observadas as condições de sua Proposta Financeira.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II deste Edital.

14.1.1. Para a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo o Sesc-AR/DF realizar as consultas e diligências necessárias à comprovação de sua regularidade.

14.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo II.

14.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato no prazo fixado pelo Sesc-AR/DF, observado o limite de **10 (dez) dias úteis**.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação e a perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.4. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Sesc-AR/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a contratação do objeto, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária.

14.5. O Contrato não será celebrado caso a adjudicatária deixe de atender às condições exigidas para a contratação ou sobrevenha fato devidamente justificado que impossibilite a formalização do ajuste.

14.6. A contratação será formalizada por **contrato por escopo**, com vigência vinculada à conclusão do objeto, extinguindo-se após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Não será exigida garantia para a execução do Contrato, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

16. DO SEGURO

16.1. A contratada deverá manter, às suas expensas, **Seguro de Responsabilidade Civil**, com vigência que abranja todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento,

destinado à cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da execução do objeto.

16.2. A apólice deverá contemplar os riscos inerentes às atividades objeto da contratação, inclusive aqueles decorrentes da montagem e utilização das estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais equipamentos utilizados na realização do evento.

16.3. A contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF a respectiva apólice e o comprovante de sua vigência **antes do início da montagem do evento**, como condição para o início da execução dos serviços.

16.4. A contratação do seguro não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive quanto aos prejuízos que excederem os limites de cobertura da apólice ou que não estejam por ela abrangidos.

16.5. A contratada será responsável pela observância das obrigações legais relativas à segurança, saúde e proteção de seus empregados, prepostos, subcontratados e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto aos seguros legalmente obrigatórios, quando aplicáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo Sesc-AR/DF, por meio da Gerência de Relacionamento, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

17.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implicará corresponsabilidade do Sesc-AR/DF por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

17.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, os serviços, materiais, estruturas, equipamentos ou demais elementos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência, em seus anexos e no Instrumento Contratual.

17.4. As inconformidades identificadas durante a montagem e preparação do evento deverão ser integralmente corrigidas pela contratada antes do início do evento, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis pelo Sesc-AR/DF.

17.5. O Sesc-AR/DF poderá determinar a interrupção de qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações contratadas, com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens, devendo a contratada adotar imediatamente as providências necessárias à regularização.

17.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e no Instrumento Contratual, mediante aprovação da fiscalização do Sesc-AR/DF.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que, injustificadamente, praticar ato que prejudique ou perturbe o regular andamento do certame, deixar de apresentar documentação exigida neste Edital ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou deixar de atender às diligências realizadas no curso da licitação, poderá, observada a gravidade da conduta, ficar sujeita às penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e neste Edital.

18.1.1. A aplicação de penalidade será precedida de notificação da licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da conduta, à licitante que, entre outras hipóteses previstas neste Edital:

- a) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo estabelecido;
- c) praticar atos que prejudiquem ou frustrem o regular andamento da licitação

18.3. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, estará sujeita às sanções previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 a licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato acarretará, ainda, a perda do direito à contratação e a perda da caução em dinheiro ou a execução das demais modalidades de garantia de proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.5. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.6. As penalidades relativas à execução contratual encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo II.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Sesc-AR/DF, após a execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

19.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada para essa finalidade, não sendo realizado pagamento por meio de boleto bancário.

19.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transportes, fretes e demais despesas incidentes.

19.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias **1º e 20 de cada mês** e apresentado ao Sesc-AR/DF até o dia 20 do mês de sua emissão.

19.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, o documento fiscal deverá ser cancelado pela contratada, devendo ser emitido novo documento a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

19.5. Caso o documento fiscal apresente incorreções ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas, será devolvido à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da apresentação do documento devidamente corrigido, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

19.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

19.6.1.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, desde que as informações e documentos correspondentes estejam disponíveis e válidos no Sistema.

19.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, o Sesc-AR/DF a notificará para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente manifestação,

podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

19.7.1. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará retenção do pagamento correspondente a serviços já executados e devidamente recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em razão do descumprimento das condições contratuais.

19.8. O Sesc-AR/DF efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, de acordo com a legislação aplicável.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A contratada, por si, seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados, deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, quando aplicável.

20.2. Os dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução do objeto deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observadas as instruções do Sesc-AR/DF e os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável.

20.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. A contratada deverá assegurar a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, responsabilizando-se pela observância dessa obrigação por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto.

20.5. A contratada deverá comunicar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança, suspeita ou efetiva violação envolvendo dados pessoais tratados em decorrência da contratação, prestando todas as informações e adotando as providências necessárias à mitigação de seus efeitos.

20.6. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades cabíveis.

20.7. As demais condições relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais observarão o disposto no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo II.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As decisões e demais informações referentes a este Convite serão divulgadas no sítio eletrônico deste Instituição, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações relativas às fases do certame.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos e informações complementares necessários à análise da documentação e das propostas apresentadas, observados os princípios aplicáveis à licitação.

21.3. A apresentação da Proposta Financeira implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ficando a licitante vinculada aos termos de sua proposta durante o respectivo prazo de validade.

21.4. O Sesc-AR/DF poderá promover alterações quantitativas no objeto contratado, mediante justificativa, observados os limites e as condições estabelecidos na **Resolução Sesc nº 1.593/2024**.

21.5. Nas situações não previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, serão aplicadas supletivamente as normas de direito civil e os princípios gerais do direito privado, no que forem compatíveis com a natureza da contratação.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, acompanhado de seu respectivo anexo;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e Conhecimento da Documentação;

e

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor.

Brasília, 25 de setembro de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gacomp
Gerência de Compras e Contratos - Gecom
Sesc-AR/DF